

**Despacho (extrato) n.º 939/2016**

Considerando o novo período de programação no âmbito do Programa de Cooperação Territorial Transfronteiriça 2014-2020 e, delineada uma nova reorganização das modalidades de atuação para a cooperação estratégica, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio, em regime de substituição, a Dr.ª Maria Fernanda Bruçó Geraldes, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão da Unidade para a Cooperação Estratégica, da estrutura flexível da CCDRN.

Pelo presente despacho, determino ainda a cessação da Comissão de Serviço em regime de substituição do Técnico Superior, Dr. Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da CCDR Norte, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

209248657

**Conselho Superior de Estatística****Deliberação n.º 45/2016****50.ª Deliberação da Secção Permanente  
de Coordenação Estatística****Atualização da Norma ISO Alpha 2 para Utilização no Âmbito  
do Sistema Estatístico Nacional**

Considerando que a Nomenclatura de Países — “Norma ISO Alpha 2” foi aprovada para utilização no Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 198.ª Deliberação do CSE e divulgada por publicação no *Diário da República* (D.R. n.º 280/2000, de 5 Dez., 2.ª série), tendo posteriormente sido objeto de diversas atualizações.

Considerando que a nível internacional a responsabilidade de efetuar alterações a esta Nomenclatura é assegurada pela International Standard Organization (ISO), sendo necessário proceder posteriormente à respetiva transposição para adoção pelo SEN.

Considerando que o Instituto Nacional de Estatística comunicou a necessidade de se acertarem as divergências agora detetadas na versão inglesa da nomenclatura em uso no SEN, originalmente construída tendo por base as designações do Eurostat, com as designações em inglês publicadas pela ISO e de, por outro lado, ser publicada uma versão da nomenclatura conforme com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros de 9 de dezembro de 2010.

Considerando que as referidas atualizações deverão, na sequência da sua aprovação para fins estatísticos ser amplamente divulgadas a produtores e utilizadores de informação estatística.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências previstas no n.º 2 do anexo B da 27.ª Deliberação do CSE, do mecanismo previsto no artigo 25.º do Regulamento Interno do Conselho e respeitando ainda a sua 1.ª Deliberação, delibera:

a) Aprovar, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, as alterações introduzidas a nível internacional na Nomenclatura de Países — Norma ISO Alpha 2, bem como as necessárias à adequação da versão portuguesa ao novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

b) Proceder à republicação integral para fins estatísticos da Norma ISO Alpha 2 — Nomenclatura de Países, em anexo a esta Deliberação, dela fazendo parte integrante;

c) Divulgar, nos termos da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio e do Regulamento Interno do CSE, esta deliberação através de publicitação no *Diário da República*.

A versão integral atualizada da Nomenclatura de Países — Norma ISO Alpha 2 ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em <http://smi.ine.pt> a partir de 1 de janeiro de 2016.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*.

Código ISO Alpha-2	English short name (ISO)	Designação (português)
AD	Andorra . . . . .	Andorra.
AE	United Arab Emirates (the) . . . . .	Emirados Árabes Unidos.

Código ISO Alpha-2	English short name (ISO)	Designação (português)
AF	Afghanistan . . . . .	Afeganistão.
AG	Antigua and Barbuda . . . . .	Antígua e Barbuda.
AI	Anguilla . . . . .	Anguila.
AL	Albania . . . . .	Albânia.
AM	Armenia . . . . .	Arménia.
AO	Angola . . . . .	Angola.
AQ	Antarctica . . . . .	Antártida.
AR	Argentina . . . . .	Argentina.
AS	American Samoa . . . . .	Samoa Americana.
AT	Austria . . . . .	Áustria.
AU	Australia . . . . .	Austrália.
AW	Aruba . . . . .	Aruba.
AX	Åland Islands . . . . .	Ilhas Ålanda.
AZ	Azerbaijan . . . . .	Azerbaijão.
BA	Bosnia and Herzegovina . . . . .	Bósnia-Herzegovina.
BB	Barbados . . . . .	Barbados.
BD	Bangladesh . . . . .	Bangladeche.
BE	Belgium . . . . .	Bélgica.
BF	Burkina Faso . . . . .	Burquina Faso.
BG	Bulgaria . . . . .	Bulgária.
BH	Bahrain . . . . .	Barém.
BI	Burundi . . . . .	Burundi.
BJ	Benin . . . . .	Benim.
BL	Saint Barthélemy . . . . .	São Bartolomeu.
BM	Bermuda . . . . .	Bermudas.
BN	Brunei Darussalam . . . . .	Brunei Darussalam.
BO	Bolivia (Plurinational State of) . . . . .	Bolívia (Estado Plurinacional da).
BQ	Bonaire, Sint Eustatius and Saba . . . . .	Bonaire, Santo Eustáquio e Saba.
BR	Brazil . . . . .	Brasil.
BS	Bahamas (the) . . . . .	Baamas.
BT	Bhutan . . . . .	Butão.
BV	Bouvet Island . . . . .	Ilha Bouvet.
BW	Botswana . . . . .	Botsuana.
BY	Belarus . . . . .	Bielorrússia.
BZ	Belize . . . . .	Belize.
CA	Canada . . . . .	Canadá.
CC	Cocos (Keeling) Islands (the) . . . . .	Ilhas dos Cocos (Keeling).
CD	Congo (the Democratic Republic of the) . . . . .	Congo (República Democrática do).
CF	Central African Republic (the) . . . . .	República Centro-Africana.
CG	Congo (the) . . . . .	Congo.
CH	Switzerland . . . . .	Suiça.
CI	Côte d'Ivoire . . . . .	Costa do Marfim.
CK	Cook Islands (the) . . . . .	Ilhas Cook.
CL	Chile . . . . .	Chile.
CM	Cameroon . . . . .	Camarões.
CN	China . . . . .	China.
CO	Colombia . . . . .	Colômbia.
CR	Costa Rica . . . . .	Costa Rica.
CU	Cuba . . . . .	Cuba.
CV	Cabo Verde . . . . .	Cabo Verde.
CW	Curaçao . . . . .	Curaçau.
CX	Christmas Island . . . . .	Ilha do Natal.
CY	Cyprus . . . . .	Chipre.
CZ	Czech Republic (the) . . . . .	República Checa.
DE	Germany . . . . .	Alemanha.
DJ	Djibouti . . . . .	Jibuti.
DK	Denmark . . . . .	Dinamarca.
DM	Dominica . . . . .	Domínica.
DO	Dominican Republic (the) . . . . .	República Dominicana.
DZ	Algeria . . . . .	Argélia.
EC	Ecuador . . . . .	Equador.
EE	Estonia . . . . .	Estónia.
EG	Egypt . . . . .	Egito.
EH	Western Sahara . . . . .	Sara Ocidental.
ER	Eritrea . . . . .	Eritreia.
ES	Spain . . . . .	Espanha.
ET	Ethiopia . . . . .	Etiópia.
FI	Finland . . . . .	Finlândia.
FJ	Fiji . . . . .	Fiji.
FK	Falkland Islands (the) [Malvinas] . . . . .	Ilhas Falkland.
FM	Micronesia (Federated States of) . . . . .	Micronésia (Estados Federados da).
FO	Faroe Islands (the) . . . . .	Ilhas Faroé.

Código ISO Alpha-2	English short name (ISO)	Designação (português)	Código ISO Alpha-2	English short name (ISO)	Designação (português)
FR	France	França.	MK	Macedonia (the former Yugoslav Republic of).	Macedónia (Antiga Repúblida Jugoslava da).
GA	Gabon	Gabão.	ML	Mali	Mali.
GB	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland (the).	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.	MM	Myanmar	Mianmar.
GD	Grenada	Granada.	MN	Mongolia	Mongólia.
GE	Georgia	Geórgia.	MO	Macao	Macau.
GF	French Guiana	Guiana Francesa.	MP	Northern Mariana Islands (the)	Ilhas Marianas do Norte.
GG	Guernsey	Guernesey.	MQ	Martinique	Martinica.
GH	Ghana	Gana.	MR	Mauritania	Mauritânia.
GI	Gibraltar	Gibraltar.	MS	Montserrat	Monserrate.
GL	Greenland	Grönelândia.	MT	Malta	Malta.
GM	Gambia (the)	Gâmbia.	MU	Mauritius	Maurícia.
GN	Guinea	Guiné.	MV	Maldives	Maldivas.
GP	Guadeloupe	Guadalupe.	MW	Malawi	Maláui.
GQ	Equatorial Guinea	Guiné Equatorial.	MX	Mexico	México.
GR	Greece	Grécia.	MY	Malaysia	Malásia.
GS	South Georgia and the South Sandwich Islands	Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul.	MZ	Mozambique	Moçambique.
GT	Guatemala	Guatemala.	NA	Namibia	Namíbia.
GU	Guam	Guame.	NC	New Caledonia	Nova Caledónia.
GW	Guinea-Bissau	Guiné-Bissau.	NE	Niger (the)	Níger.
GY	Guyana	Guiana.	NF	Norfolk Island	Ilha Norfolk.
HK	Hong Kong	Hong Kong.	NG	Nigeria	Nigéria.
HM	Heard Island and McDonald Islands	Ilha Heard e Ilhas McDonald.	NI	Nicaragua	Nicarágua.
HN	Honduras	Honduras.	NL	Netherlands (the)	Países Baixos.
HR	Croatia	Croácia.	NO	Norway	Noruega.
HT	Haiti	Haiti.	NP	Nepal	Nepal.
HU	Hungary	Hungria.	NR	Nauru	Nauru.
ID	Indonesia	Indonésia.	NU	Niue	Niué.
IE	Ireland	Irlanda.	NZ	New Zealand	Nova Zelândia.
IL	Israel	Israel.	OM	Oman	Omã.
IM	Isle of Man	Ilha de Man.	PA	Panama	Panamá.
IN	India	Índia.	PE	Peru	Peru.
IO	British Indian Ocean Territory (the)	Território Britânico do Oceano Índico.	PF	French Polynesia	Polinésia Francesa.
IQ	Iraq	Iraque.	PG	Papua New Guinea	Papua-Nova Guiné.
IR	Iran (Islamic Republic of)	Irão (República Islâmica do).	PH	Philippines (the)	Filipinas.
IS	Iceland	Islândia.	PK	Pakistan	Paquistão.
IT	Italy	Itália.	PL	Poland	Polónia.
JE	Jersey	Jersey.	PM	Saint Pierre and Miquelon	São Pedro e Miquelão.
JM	Jamaica	Jamaica.	PN	Pitcairn	Pitcairn.
JO	Jordan	Jordânia.	PR	Puerto Rico	Porto Rico.
JP	Japan	Japão.	PS	Palestine, State of	Território Palestiniano Ocupado.
KE	Kenya	Quénia.	PT	Portugal	Portugal.
KG	Kyrgyzstan	Quirguistão.	PW	Palau	Palau.
KH	Cambodia	Camboja.	PY	Paraguay	Paraguai.
KI	Kiribati	Quiribáti.	QA	Qatar	Catar.
KM	Comoros (the)	Comores.	RE	Réunion	Reunião.
KN	Saint Kitts and Nevis	São Cristóvão e Neves.	RO	Romania	Roménia.
KP	Korea (the Democratic People's Republic of)	Coreia (República Popular Democrática da).	RS	Serbia	Sérvia.
KR	Korea (the Republic of)	Coreia (República da).	RU	Russian Federation (the)	Federação da Rússia.
KW	Kuwait	Koweit.	RW	Rwanda	Ruanda.
KY	Cayman Islands (the)	Ilhas Caimão.	SA	Saudi Arabia	Arábia Saudita.
KZ	Kazakhstan	Cazaquistão.	SB	Solomon Islands	Ilhas Salomão.
LA	Lao People's Democratic Republic (the)	República Popular Democrática do Laos.	SC	Seychelles	Seicheles.
LB	Lebanon	Líbano.	SD	Sudan (the)	Sudão.
LC	Saint Lucia	Santa Lúcia.	SE	Sweden	Suécia.
LI	Liechtenstein	Listenstaine.	SG	Singapore	Singapura.
LK	Sri Lanka	Sri Lanca.	SH	Saint Helena, Ascension and Tristan da Cunha	Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha.
LR	Liberia	Líberia.	SI	Slovenia	Eslovénia.
LS	Lesotho	Lesoto.	SJ	Svalbard and Jan Mayen	Svalbard e Jan Mayen.
LT	Lithuania	Lituânia.	SK	Slovakia	Eslováquia.
LU	Luxembourg	Luxemburgo.	SL	Sierra Leone	Serra Leoa.
LV	Latvia	Letónia.	SM	San Marino	São Marinho.
LY	Libya	Líbia.	SN	Senegal	Senegal.
MA	Morocco	Marrocos.	SO	Somalia	Somália.
MC	Monaco	Mónaco.	SR	Suriname	Suriname.
MD	Moldova (the Republic of)	Moldávia (República da).	SS	South Sudan	Sudão do Sul.
ME	Montenegro	Montenegro.	ST	Sao Tome and Principe	São Tomé e Príncipe.
MF	Saint Martin (French part)	São Martinho (parte francesa).	SV	El Salvador	El Salvador.
MG	Madagascar	Madagáscar.	SX	Sint Maarten (dutch part)	São Martinho (parte holandesa).
MH	Marshall Islands (the)	Ilhas Marshall.	SY	Syrian Arab Republic	República Árabe Síria.
			SZ	Swaziland	Suazilândia.
			TC	Turks and Caicos Islands (the)	Ilhas Turcas e Caicos.
			TD	Chad	Chade.

Código ISO Alpha-2	English short name (ISO)	Designação (português)	
TF	French Southern Territories (the)	Territórios Franceses do Sul.	
TG	Togo	Togo.	
TH	Thailand	Tailândia.	
TJ	Tajikistan	Tajiquistão.	
TK	Tokelau	Toquelau.	
TL	Timor-Leste	Timor-Leste.	
TM	Turkmenistan	Turquemenistão.	
TN	Tunisia	Tunísia.	
TO	Tonga	Tonga.	
TR	Turkey	Turquia.	
TT	Trinidad and Tobago	Trindade e Tobago.	
TV	Tuvalu	Tuvalu.	
TW	Taiwan (Province of China)	Taiwan (Província da China).	
TZ	Tanzania, United Republic of	Tanzânia, República Unida da.	
UA	Ukraine	Ucrânia.	
UG	Uganda	Uganda.	
UM	United States Minor Outlying Islands (the)	Ilhas Menores Afastadas dos Estados Unidos.	
US	United States of America (the)	Estados Unidos da América.	
UY	Uruguay	Uruguai.	
UZ	Uzbekistan	Usbequistão.	
VA	Holy See (the)	Santa Sé.	
VC	Saint Vincent and the Grenadines	São Vicente e Granadinas.	
VE	Venezuela (Bolivarian Republic of)	Venezuela (República Bolivariana da).	
VG	Virgin Islands (British)	Ilhas Virgens (Britânicas).	
VI	Virgin Islands (U.S.)	Ilhas Virgens (Estados Unidos).	
VN	Viet Nam	Vietname.	
VU	Vanuatu	Vanuatu.	
WF	Wallis and Futuna	Wallis e Futuna.	
WS	Samoa	Samoa.	
XK	Kosovo	Kosovo.	
YE	Yemen	Iémen.	
YT	Mayotte	Maiote.	
ZA	South Africa	África do Sul.	
ZM	Zambia	Zâmbia.	
ZW	Zimbabwe	Zimbabué.	

209226421

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

### Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 6/2016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 2.º, 5.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, prorrogar a comissão de serviço do Tenente-coronel INF (09091485) Paulo Jorge da Ponte Figueiredo, por um período de 60 (sessenta) dias, com início a 2 de abril de 2016, no desempenho do cargo de “OSC GSS 0030 — Military Assistant” no Supreme Allied Commander Europe Representative (SACEUREP), em Bruxelas, Bélgica, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 156/2013, de 15 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60 de 26 de março de 2013.

17 de dezembro de 2015. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209248219

#### Portaria n.º 7/2016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos

artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Portaria 780/2015, de 13 de outubro, prorrogar a comissão de serviço do Coronel ART (2803883) António Emídio da Silva Salgueiro, por um período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, com início a 16 de janeiro de 2016, no desempenho do cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Brasília, Brasil, acumulando idênticas funções em Buenos Aires e Santiago do Chile para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 58/2013, de 20 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2013.

Nos termos da Portaria n.º 780/2015 de 13 de outubro, acumula idênticas funções junto da Embaixada de Portugal em Montevideu, a partir da data de publicação da presente Portaria.

17 de dezembro de 2015. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209248292

#### Portaria n.º 8/2016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 2.º, 5.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, prorrogar a comissão de serviço do Sargento-chefe ENG (17622286) Ernesto João Martinho, por um período de 92 (noventa e dois) dias, com início a 29 de fevereiro de 2016, no desempenho do cargo de “OSC GSS 0060 — Staff Assistant (Administration)” no Supreme Allied Commander Europe Representative (SACEUREP), em Bruxelas, Bélgica, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 139/2013, de 26 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51 de 13 de março de 2013.

17 de dezembro de 2015. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209248316

## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Despacho n.º 940/2016

##### Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com a redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 12.729, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro de 2015, do Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

##### I — Competências próprias

1 — Na Chefia de Divisão de Inspeção a Empresas não Financeiras I, Olga Maria Ribeiro Guedes, e no Chefia de Divisão de Inspeção a Bancos e Instituições Financeiras, José Alberto Ramos Barcelos, delego as competências próprias a seguir indicadas relativamente aos funcionários das respetivas divisões:

- 1.1 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- 1.3 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

##### II — Competências delegadas

1 — Na Chefia de Divisão de Inspeção a Empresas não Financeiras I, Olga Maria Ribeiro Guedes, e no Chefia de Divisão de Inspeção a Bancos e Instituições Financeiras, José Alberto Ramos Barcelos, subdelego as competências delegadas no âmbito do Despacho n.º 12.729, publicado